

LEI COMPLEMENTAR Nº 027

altera dispositivo da lei complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1995, modificada pelas leis complementares 015, de 28 de dezembro de 1993; 016, de 07 de abril de 1994; 019, de 26 de dezembro de 1994, e 021, de 10 de janeiro de 1995.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar 007, modifica pelas Leis Complementares números 015, de 28 de dezembro de 1993; 016, de 07 de abril de 1994; 019, de 26 de dezembro de 1994, e 021, de 10 de janeiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

omissis ... (As alterações já se encontram processadas no Código Tributário Municipal).

Art. 2º Revogado pela Lei Complementar 039 de 28 de agosto de 1997.

Art. 3º A título de disposição transitória à presente Lei Complementar ficam prorrogados até 31(trinta e um) de dezembro de 1995, os prazos de que trata a Lei 3856, de 25(vinte e cinco) de setembro de 1995.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de dezembro de 1995

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal